

PARECER UNATRI/SEFAZ Nº 581/2008

ASSUNTO: Solicitação de inscrição como substituto tributário.
CONCLUSÃO: Pelo **deferimento** do pedido.

O contribuinte acima qualificado solicita sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP, com substituto tributário, em conformidade com o Protocolo ICMS 41/2008.

A AFPE Rosana Maria Araújo Leal, mat. 170.464-8, lotada no Grupo Operacional de Fiscalização 06-Substituição tributária, emitiu parecer fiscal no qual informa que a interessada atende aos requisitos previstos na legislação, especialmente aqueles de que trata o protocolo acima citado, mas requer a manifestação desta Unidade, em face da solicitação de dispensa de apresentação de declaração de imposto de renda dos sócios referente aos 03(três) últimos exercícios, feita pelo interessado sob a alegação de confiabilidade dos dados constantes nas referidas declarações.

A exigência acima citada, anteriormente prevista no art. 34, inciso IX do RICMS, aprovado pelo Dec. nº 7.560, de 13 de abril de 1.989, foi revogada por meio de disposição do Dec. nº 13.154, de 14 de julho de 2.008.

Diante do exposto, entendemos que o interessado atende os requisitos previstos na legislação tributária estadual para viabilizar sua inscrição como substituto tributário e sugerimos o envio deste processo à Gerência de Informações Econômico-Fiscais – GIEF, para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em
Teresina (PI), 20 de agosto de 2.008.

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO
AFPE – matrícula 086.191-0

De acordo com o parecer.
Em: ____/____/____.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor UNATRI

(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC Nº 291/03, DE 29/01/03)
Em: ____/____/____.

Titular/Responsável Legal